

LEI Nº 31 de 21 de Fevereiro de 1992.

EMENTA: FIXA ABONO ADICIONAL aos salários do mês de Fevereiro de 1992 para todos os funcionários desta Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço a saber, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a pagar o valor de Cr\$.. 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), no mês de fevereiro de 1992 a todos os seus funcionários.

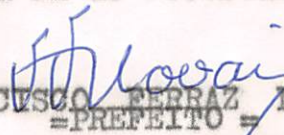
PARÁGRAFO ÚNICO - Este abono será estendido aos funcionários de outros órgãos, que estão a disposição desta Câmara.

Art.2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 1992.


FRANCISCO FERRAZ NOVAIS
=PREFEITO=

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 Floresta PE
CEP. 56400 Tel. 937.1357
C.G.C. 10.113.736/0001-20